

Portaria nº 119/2020-GP/FUNCARTE de 23 de setembro de 2020.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, também o Decreto do Município de Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 18 de março de 2020 e a Portaria Conjunta nº 001/2020 - GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020, que trouxeram impeditivos à realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que disponibilizou R\$ 3 bilhões para repasse ao setor cultural, em caráter emergencial, para ações a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020,

A Prefeitura Municipal de Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 e as propostas discutidas com o Conselho Municipal de Cultura e os setoriais artísticos da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 003/2020 – EIXO 3 – DA FORMAÇÃO**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos para a qualificação de agentes privados e públicos dos setores da cultura e população em geral, em concordância com o Eixo 3, Inciso X do Art. 3º, das Diretrizes, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018, estratégias, ações e metas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 003/2020.

EIXO 3 – DA FORMAÇÃO

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Chamada tem por finalidade qualificar agentes privados e públicos dos setores da cultura e população em geral, em concordância com o previsto nas respectivas categorias deste instrumento. A seleção constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que trata do repasse de recurso à cadeia produtiva da cultura, estando esta Chamada, em concordância com o Inciso X do Art. 3º, das Diretrizes, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar até 69 (sessenta e nove) projetos culturais, de natureza didática, para recebimento de apoio financeiro, voltados para a qualificação de agentes privados e públicos dos setores da cultura e população em geral, através da realização de oficinas, cursos, elaboração e disponibilidade de guias, manuais, cartilhas digitais ou não, tutoriais audiovisual e outras ações didáticas nas diferentes linguagens artísticas.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas.

3.2 Para as categorias de produção de vídeos didáticos finalizados, poderão ser utilizados aparelhos para captação de imagens (celulares ou câmeras de vídeos e similares), não havendo exigência de equipamentos profissionais. Para a seleção, serão consideradas as produções que tenham condição de visibilidade e/ou condição de imagem e som.

a) CATEGORIA A: CRIAÇÃO DE TUTORIAS – CONTEÚDOS.

Selecionar para apoio financeiro e oportunidade de renda, 10 (dez) propostas de tutorias finalizados, sobre o processo criativo de artistas dos diversos segmentos culturais, onde, através dos tutoriais, os artistas demonstrarão suas metodologias e práticas criativas que resultem em suas obras e estilo, no que há de relevante na construção de suas concepções artísticas. Os tutoriais devem obrigatoriamente, ser produzidos e finalizados com o tempo mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) minutos (apresentados completos e/ou seriados), e ser adequados a disponibilidade em canais de plataformas digitais, redes sociais e/ou para downloads (baixar o arquivo).

Parágrafo único: para estes fins, compreende-se como tutorial um conteúdo criado para ensinar alguma técnica, através de uma ferramenta de ensino e aprendizagem, em formato de vídeo finalizado (som e imagem) ou por meio de podcast (apenas áudio) e/ou outra ferramenta de audiovisual que atenda as características elencadas nesta Categoria.

Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para até 10 (dez) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

b) CATEGORIA B: OFICINAS DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL.

Selecionar para apoio financeiro e oportunidade de renda, 05 (cinco) projetos de cursos e oficinas de produtores, gestores e empresas de produção e marketing cultural, voltadas para o empreendedorismo cultural, através de aulas virtuais (vídeos finalizados e/ou encontros *online*, através de inscrições), disponibilizadas em plataformas digitais gratuitas, que incluam em seus conteúdos pedagógicos a orientação para elaboração de projetos culturais,

enquadramento de projetos culturais em fundos e leis de incentivo, captação e prestação de contas de projetos culturais, legislação vigente para a cultura, promoção e comercialização de produtos criativos e artísticos, com objetivo de contribuir para a qualificação de projetos culturais, para a sustentabilidade dos negócios criativos e para a comercialização de obras presenciais e/ou remotas.

Parágrafo único: As aulas remotas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas com o tempo mínimo de 10 (dez) e máximo 30 (trinta) minutos. Os conteúdos em vídeos e/ou *podcast* finalizados, com o tempo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) minutos (apresentados completos e/ou seriados) e ser adequados a disponibilidade em canais de plataformas digitais, redes sociais e/ou para downloads (baixar o arquivo).

Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 5 (cinco) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

c) CATEGORIA C: OFICINAS DE AUDIOVISUAL: PROCESSO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS E VÍDEOS DIDÁTICOS PARA MÍDIAS DIGITAIS.

Selecionar para apoio financeiro e oportunidade de renda 05 (cinco) projetos de cursos e oficinas de audiovisuais, ministradas por profissionais de comprovada atuação na área (diretores, realizadores, editores de imagem e som, produtores, videomakers, entidades realizadoras de produtos audiovisuais e seus técnicos, entre outros) através de aulas virtuais (vídeos finalizados e/ou encontros online, através de inscrições), disponibilizadas em plataformas digitais gratuitas, que incluam em seus conteúdos pedagógicos a orientação para a produção de obras audiovisuais, vídeos e/ou outras mídias audiovisuais de comunicação, promoção e difusão de produtos artísticos nas redes sociais e/ou em plataformas digitais.

Parágrafo único: As oficinas remotas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas com o tempo mínimo de 10 (dez) e máximo 30 (trinta) minutos. Os conteúdos em vídeos e/ou *podcast* finalizados, com o tempo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) minutos (apresentados completos e/ou seriados), e ser adequados a disponibilidade em canais de plataformas digitais, redes sociais e/ou para downloads (baixar o arquivo).

Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 05 (cinco) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

d) CATEGORIA D: OFICINAS DE ARTES CÊNICAS – TEATRO.

Selecionar até 20 (vinte) propostas de oficinas virtuais na linguagem teatral para receber apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proponente. As oficinas poderão ser divididas em dois momentos de 15 (quinze) minutos cada, totalizando 30 (trinta) minutos de conteúdos, em vídeos finalizados produzidos para esta finalidade, a serem disponibilizados gratuitamente em plataformas digitais a serem divulgadas antecipadamente pelo proponente e pela Prefeitura do Natal/RN.

Parágrafo único: Os conteúdos das oficinas teatrais poderão contemplar também registros históricos da cena teatral (pessoas, espetáculos de diferentes épocas e entrevistas) e a realização de temas inerente a formação teatral: iluminação, direção, cenografia, figurinos, e demais elementos constitutivos do fazer teatral. Poderá ainda optar pelo campo da memória teatral de nossa cidade.

Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para até 20 (vinte) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

e) CATEGORIA E: OFICINAS DE ARTES CÊNICAS – DANÇA. Selecionar até 10 (dez) propostas de oficinas remotas de Dança para receber apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada. As oficinas virtuais poderão ser produzidas e

finalizadas com o tempo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) minutos (apresentadas completos e/ou em episódios) e ser adequadas a disponibilidade em canais de plataformas digitais, redes sociais e/ou para downloads (baixar o arquivo).

Parágrafo único: Os conteúdos das oficinas de dança poderão contemplar também registros da cena da dança na Cidade de Natal, com foco em conteúdos didáticos e/ou informações que contribuam para a promoção do aprimoramento de estudantes, bailarinos, grupos e companhias, bem como a realização de temas inerentes a formação na dança: coreografia, estudo do corpo, iluminação, direção, cenografia, figurinos e demais elementos constitutivos do fazer da dança.

Valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até 10 (dez) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

f) CATEGORIA F: OFICINAS DE CRIAÇÃO DE PRODUTOS CRIATIVOS DAS CULTURAS POPULARES. Selecionar, para receber apoio financeiro, 19 propostas de oficinas de empreendedores para a criação de produtos criativos das culturas populares, de acordo com os incisos abaixo descritos:

I – Seleção de 03 (três) oficinas de criação, pintura e artesanato indígena, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Seleção de 02 (duas) oficinas de criação, confecção e montagem de figurinos e indumentárias dos povos de matrizes africanas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Seleção de 04 (quatro) oficinas de renda e/ou labirintos e/ou bordados de Natal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

IV – Seleção de 02 (duas) oficinas de maquiagem artística e/ou palhaçaria, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – Seleção de 03 (três) oficinas de confecção de bonecos populares para apresentações de “teatro de bonecos”, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

VI – Seleção de 02 (duas) oficinas de criação, impressão e venda de obras de literatura de cordel, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VII – Seleção de 03 (três) oficinas de criação de figurinos e/ou adereços das culturas populares, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para até 19 (dezenove) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02

(dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

4.1.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (anexo I).

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições desta Chamada serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário *online* específico, e terá início dia 25 de setembro e encerramento no dia 13 de outubro de 2020.

5.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.blogdafuncarte.com.br>
- b) Escolher a Chamada que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

5.5 O proponente poderá realizar até 02 (dois) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados

aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação Artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente. Nesse caso, o segundo projeto será classificado, ainda que com melhor avaliação, após o primeiro projeto de todos os demais proponentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças.

6.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- g) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Dados bancários. Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

6.4 DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

a) Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da idealização da realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...), com data sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

b) O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

c) Poderão ser anexados e enviados em formato PDF outros anexos que se fizerem necessários.

d) As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2020.

6.5 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

c) Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

d) Serão constituídas duas Comissões de Habilitação Artística/Cultural, cada uma composta por 03 (três) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

7.1 Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Grau de relevância da iniciativa, suas especificidades e diferenciais da proposta. Todas as categorias.	0 - 30
3	Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual. Todas as categorias.	0 - 30
4	Análise das possibilidades da proposta para a promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e/	0 - 10

	ou de territórios de vulnerabilidade social. Todas as categorias.	
5	Relevância e coerência orçamentária da proposta e sua aplicabilidade ao resultado final. Todas as categorias.	0 – 30
	Total de pontos para cada categoria	100

7.2 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área, evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.3 Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 69 (sessenta e nove) selecionados.

7.4 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação no quesito 3 (três) e 5 (cinco), do quadro de critérios acima exposto.

7.5 Serão passíveis de aprovação e contemplação de Projetos que atingirem pontuação **total igual ou superior a 15 pontos.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviado em PDF, devidamente assinados, para o email: aldirblancnatal@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos para a **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 003/2020 – EIXO 3 – DA FORMAÇÃO** é de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Presidência desta Fundação e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente selecionado deverá consultar as orientações de prestação de contas dos recursos oriundos da Lei, da Controladoria Geral do Município, disponível no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

10.2 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia

digital (CD/DVD) e outras especificidades contidas nas orientações da cartilha da Controladoria Geral do Município, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme o caso.

10.4 Na entrega da prestação de contas poderá ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal) sob pena de terem as contas desaprovadas e a aplicação das sanções legais daí advindas.

10.5 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2 É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.3 O Departamento de Políticas Culturais da Secretaria Municipal Cultural – SECULT ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

11.4 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

11.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, à Prefeitura Municipal do Natal/RN e à União a mencionarem seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.10 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA
PARTICIPANTE**

EU, _____, CPF:
_____, ÁREA DE ATUAÇÃO _____, CONFIRMO
PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
_____ DO PROPONENTE
_____ INSCRITO NA CHAMADA
PÚBLICA _____ DO INCISO III, ARTº 2º, DA LEI ALDIR BLANC DE
EMERGÊNCIA CULTURAL, NA FUNÇÃO DE _____.

NATAL, ____ / ____ / 2020

ASSINATURA